ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 060/98 Data 17 / 09 / 1998

Nome: Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/98

TORNA OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVOLVIDO AO AUTOR, DE CONFORMIDADE COM OFÍCIO EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO.-

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 17.09.1998

PROTOCOLO: 17.09.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

21.09.1998

PARECER:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

001

Erechim, 15 de setembro de 1998

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/98

TORNA OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 060/98 | Data 17 09 98
PRESIDENTE

INO A LEITURA EM PLENÁRIO NA ORDINARIA DO DIA 21/09/98
ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA ÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Presidente

Mensagem de encaminhamento

Justificativa

Projeto de Lei Legislativo

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Partido dos Trabalhadores

AO VEREADOR
SILVESTRE CORDONE
PARA RELATAR
DATA 22.09.98
JAIR LOSS PRES. COMISS? DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;

Fls. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, encaminha, para a tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, pelo qual torna obrigatório a execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal nas escolas Municipais de Erechim, e dá outras providências.

Sala de Sessões, 15 de setembro de 1998

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Partido dos Trabalhadores

003

JUSTIFICATIVA

Faz parte da educação de um povo, conhecer os símbolos de seu país, estado e município. E como legisladores, cabe - nos cumprir a nossa parte, no sentido de mantê-los sempre vivos.

Esse é o compromisso da geração atual, pois sabemos que o desenvolvimento e o avanço da tecnologia, leva-nos além fronteiras, fazendo com que saibamos qualquer fato que ocorra em qualquer ponto do planeta, porém muitas vezes sabendo pouco de nossa história, dos nossos símbolos.

Em nosso município, por que não em quase todo o país, os jovens e os adolescentes de hoje pouco sabem dos símbolos da pátria, estado ou município. Inúmeros são os motivos que resultam nisso, que não cabe aqui discorrer.

Sabemos que os professores esmeram-se para ensinar quais são os símbolos aqui preconizados e qual a sua importância, porém, muitas vezes acabam esquecidos. Assim, este projeto pretende, dentro de sua simplicidade, superar esta realidade, pelo menos no que diz respeito aos hinos nacional, estadual e municipal.

Cantá-los uma vez por semana, não os deixará cair em esquecimento, além de subjetivamente despertar nas crianças uma autoestima maior em relação ao seu município, ao estado e ao nosso país.

Assim sendo, Sr. Presidente e demais Vereadores , esperamos pela análise e aprovação dos senhores.

Sala de Sessões, 15 de setembro de 1998

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Partido dos Trabalhadores

Fl. 004

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/98

TORNA OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - É obrigatório às escolas municipais de Erechim, executar uma vez por semana os Hinos Nacional, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único - A execução se dará nos turnos da manhã e tarde respectivamente, sendo realizado durante Ato Cívico, com hasteamento e arriamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 2° - O dia e horário para o previsto no art. 1° será definido pelas escolas, devendo ser comunicado por escrito a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável em proporcionar às escolas condições materiais e pedagógicas, necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 4° - A presente Lei será regulamentada em 30 dias, no que for necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de setembro de 1998

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Partido dos Trabalhadores

Fls. 005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 060/98

AUTOR: Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL

MATÉRIA: *PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/98*

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DOS HINOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13/10/98
PRESIDENTE

RELATOR: Silvestre Cordone

PARECER: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opino pela Constitucionalidade da matéria, haja visto de que o mesmo está devidamente amparado na Legislação vigente.

Encaminho o presente parecer, aos demais membros da comissão e após ao Plenário, para tramitação final.

Erechim, 29 de Setembro de 1998

SILVESTRE CORDONE
Vereador Líder da
Bancada do PDT.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

COMO REQUER, E DETERMINO À SECRETARIA DA CASA AS PROVIDÊNCIAS.-
EM 28 DE OUTUBRO DE 1.998

Câmara Municipal de Erechim

LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Erechim, 28 de outubro de 199

EXMO. Sr.
Luiz Deonísio Silva de Brito
DD. Presidente da Câmara de Vereadores e demais Vereadores

O vereador que este subscreve, dirige-se a vossa senhoria, respeitosamente nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno da Câmara, para requerer a Devolução do Projeto de Lei Legislativo nº 046/98, que torna obrigatório a execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal nas Escolas Municipais de Erechim, e dá outras providências.

Respeitosamente,

Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
Partido dos Trabalhadores